

Conferida, numerada e datada nesta Secretaria de Administração, na forma regulamentar.

Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 94 da Lei Orgânica do Município de Floresta-PE, mediante afixação no local de costume, em 15/10/19.


CLÁUDIO GOMES CORREIA FILHO

LEI Nº 789/2019.

INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DA INCLUSÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONTEÚDO E AÇÕES QUE TRATAM DA SAÚDE BUCAL, COM ÊNFASE À PREVENÇÃO DE DOENÇAS.

O Prefeito do Município de Floresta, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ora sanciona a seguinte lei:


Art. 1º Institui a obrigatoriedade da inclusão nas Escolas Municipais, de conteúdo que trata da saúde bucal, com ênfase à prevenção de doenças, preservação dos dentes e a conscientização dos alunos.

Parágrafo Único: Poderá ser solicitado um profissional da área odontológica para examinar os alunos e encaminhá-los para as UBS, para correção e tratamento.

Art. 2º A critério da direção da escola, poderão ser ministradas palestras sobre o conteúdo, com o acompanhamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2019.



RICARDO FERRAZ
Prefeito